



AUTÓGRAFO Nº. 3922 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 110/2025** de autoria do Senhor Vereador Abel Rodrigues Arantes:

"Dispõe sobre a proibição da prática de cobrança de valores por guardadores de veículos não credenciados, conhecidos como flanelinhas, em vias e logradouros públicos no Município de Embu das Artes, e dá outras providências."

Art. 1º Esta Lei proíbe expressamente, no âmbito do Município de Embu das Artes, a prática de cobrança de qualquer valor por pessoas não credenciadas, em vias públicas, praças, estacionamentos públicos e demais logradouros municipais, sob a alegação de “guardar” ou “vigiar” veículos.

Art. 2º Somente poderão exercer a atividade de guardador de veículos as pessoas devidamente cadastradas em programa municipal específico ou autorizadas por lei federal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Policia Municipal, poderá firmar convênios com a Polícia Militar para fiscalizar e coibir a prática, encaminhando infratores à autoridade policial competente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar campanhas de conscientização alertando a população sobre os riscos e ilegalidade dessa prática.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei por decreto.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400330039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Marquês de Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06366-090 Fone 4785-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 29 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 29 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400330039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Manoel Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06360-090 Fone 4785-1555

